





TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **Cartório Postal**, com sede na Rua José Bonifácio, 278, 1º andar - Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.131.159/0001-41, neste ato representada por seu diretor,

- , doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, e de outro lado a
- , inscrita no CNPJ/MF neste ato representada por seu Presidente,
- , inscrito no CPF/MF sob o no.
- , doravante simplesmente denominada
- , firmam o presente convênio, com as cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

A CONVENIADA concederá aos associados, funcionários da ASHC e aos seus respectivos dependentes, a partir da data de sua assinatura, um desconto de 5% (cinco por cento) nos serviços oferecidos pelos formulários abaixo especificados e a combinar nos demais serviços prestados pelo Cartório Postal.

Parágrafo Primeiro - O desconto de 5% concedido aos associados funcionários da e aos seus respectivos dependentes incidirá sobre os serviços: Averbação (Capital/Interior/outros Estados) , Certidão de Execução Física (Capital/Interior/outros Estados), Certidão de Distribuidor Cível(Capital/Interior/outros Estados) , Certidões do Registro Civil – Nascimento- Casamento – Óbito, Certidões Negativa de Protesto, Certidão para Venda de Imóveis(Capital/Interior/outros Estados).







Sobre os demais serviços prestados pelo Cartório Postal, o desconto será oferecido, após consulta ao nosso departamento comercial, a combinar caso a caso.

Parágrafo Segundo - Não será concedido o desconto em epígrafe no caso de atraso de pagamento da respectiva mensalidade.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

A CONVENIADA terá como atribuição deixar à disposição dos associados e funcionários da , bem como aos seus dependentes, a relação de serviços e respectivos descontos apresentados na cláusula primeira do presente termo de convênio e ministrá-los conforme determinação e critérios legais.

Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DA ASHC

A ASHC se compromete a divulgar periodicamente os serviços prestados pela CONVENIADA, em todos os seus meios de comunicação de que dispõe, principalmente pelo jornal, boletim e website da mesma, diligenciando e se esforçando para que seus associados procurem os serviços prestados pela CONVENIADA.

Parágrafo Único. Desde já, fica a ASHC isenta de quaisquer outras obrigações ou compromissos, inclusive financeiros que não estejam previstos neste instrumento, uma vez que, não se responsabiliza pelas obrigações financeiras previstas na Cláusula Quarta como responsabilidade exclusiva do ASSOCIADO, inclusive na hipótese do mesmo vir a ser desligado da empresa.

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS







Caberá aos associados e funcionários, bem como e aos seus dependentes cumprir os compromissos financeiros firmados junto a CONVENIADA, e, a fim de desfrutar do presente convênio, demonstrando através de documentos sua efetiva ligação com a ASHC.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O prazo para a vigência do presente instrumento de convênio será de 02 (DOIS) anos a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

O presente convênio pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Obrigam-se as partes conveniadas a cumprir todas as cláusulas ajustadas durante o prazo de 30 (trinta) dias que antecede a rescisão aqui prevista.

Parágrafo Segundo - Este convênio poderá ser rescindido de imediato, por motivo justo, na hipótese de descumprimento de uma de suas cláusulas, por qualquer das partes.

Cláusula Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes conveniadas assumem total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas para a elaboração do presente instrumento.

Cláusula Oitava – DO FORO







Havendo dúvidas e questões relativas ao teor e aplicação do presente CONVÊNIO, as partes elegem o Foro da Capital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único – Nos casos em que o presente contrato for omisso, serão regulados pelos preceitos do Código Civil Brasileiro e pelos princípios gerais do direito.

E por estarem justas e conveniadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, perante as testemunhas que com elas subscrevem adiante, para que produza os seus regulares efeitos de direito.

São Paulo, 15 de janeiro de 2009.

Associação dos Servidores d	o Hospital das Clínicas – ASHC
Gerson Batista Presidente	
Cartório Postal	
Flávio Lopes	_
Diretor	